



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PR/ES Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento dos Escritórios de Representação nos Municípios do Espírito Santo nos feriados locais do ano de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015](#), com referência à Decisão PR-ES-00012209/2024 do PGEA n. 1.17.000.000385/2023-57, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Escritórios de Representação nos Municípios (ERMs) do Espírito Santo, quais sejam, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, devem seguir os feriados locais do respectivo Município e funcionar normalmente nos feriados locais de Vitória.

§ 1º Os servidores dos ERMs que acumulam atividades em outras unidades orgânicas da Procurador da República no Espírito Santo (PR/ES) devem comunicar previamente à chefia daquela unidade sobre o feriado local, considerando o caput deste artigo.

§ 2º Os servidores removidos das antigas Procuradorias da República nos Municípios do Espírito Santo, que possuem autorização especial para trabalhar presencialmente nos ERMs até a ocupação da nova sede da PR/ES, devem ajustar com as Chefias imediatas para que sejam designados ao trabalho não presencial no respectivo feriado local, respeitando o limite imposto para as designações do dia.

§ 3º No caso de impossibilidade de designação para o trabalho não presencial referente ao § 2º acima, o trabalho presencial deverá ser realizado na PR/ES em Vitória.

Art. 2º Os feriados locais nos ERMs para o exercício de 2024 são:

Feriado	ERM	Comemoração
07/06/2024	Colatina	Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro
29/06/2024	Cachoeiro de Itapemirim	Dia de São Pedro
22/08/2024	Colatina	Aniversário da cidade
22/08/2024	Linhares	Aniversário da cidade
21/09/2024	São Mateus	Aniversário da cidade
27/12/2024	São Mateus	Dia de São Benedito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 23.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**